## LEI $N^{\circ}$ 1.449 de 19 de março de 2019.

Altera o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1° de janeiro de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1° de janeiro de 2020;

III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1° de janeiro de 2021.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementando-se, se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 20 de março de 2019.

## LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES

Prefeito Municipal